

EMENDA Nº 26, de 30 de outubro de 2008.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

(Publicada na www.camarabp.sp.gov.br no dia 31/10/2008)

(Publicada no Jornal em Dia de 20 de dezembro de 2008)

Origem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2007, do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho).

A MESA DA CÂMARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O caput do art. 34 e o seu § 1º, da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Independentemente de convocação, o período legislativo ordinário desenvolver-se-á de primeiro de fevereiro a cinco de dezembro.

§ 1º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias deverá ser aprovado até o dia trinta de junho.

..."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 30 de outubro de 2008.

RONALDO SALLES TEIXEIRA
Presidente da Câmara

FABIANA ALESSANDRI
1ª Secretária

GISLENE CRISTIANE BUENO
2ª Secretária